



DECRETO Nº 1779
NOVEMBRO DE 2015.

DE 24 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.102.000,00 (Dois milhões, cento e dois mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMGAB	58	R\$ 40.000,00
07.01.15.451.0023.2. 045.000	3.3.90. 30	0102	SEMOSP	289	R\$ 79.000,0
08.01.12.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMEC/CT	353	R\$ 3.000,00
08.01.12.365.0006.2. 016.000	4.4.90. 52	0100	SEMEC/CT	495	R\$ 4.000,00
08.02.12.361.0006.2. 025.000	3.1.90. 05	0101	SEMEC/CT	536	R\$ 23.000,00
08.02.12.361.0006.2. 025.000	3.1.90. 11	0101	SEMEC/CT	538	R\$ 1.304.000,00
10.02.10.301.0032.2. 063.000	3.1.90. 04	0207	SEMSA/FMS	782	R\$ 185.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.1.90. 11	0207	SEMSA/FMS	806	R\$ 300.000,00
10.02.10.302.0034.2. 067.000	3.3.90. 30	0207	SEMSA/FMS	854	R\$ 146.000,00
10.02.10.302.0034.2. 067.000	4.4.90. 52	0207	SEMSA/FMS	861	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2. 098.000	3.3.90. 30	0208	SEMTHPS/FM AS	1183	R\$ 17.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMAD	169	R\$ 40.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.3.90. 30	0102	SEMEC/CT	379	R\$ 3.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.3.90. 39	0100	SEMEC/CT	389	R\$ 4.000,00
08.02.12.361.0006.2. 025.000	3.1.90. 04	0101	SEMEC/CT	534	R\$ 265.000,00
08.02.12.361.0006.2. 025.000	3.1.90. 94	0101	SEMEC/CT	544	R\$ 50.000,00
08.02.12.361.0006.2. 025.000	4.4.90. 52	0101	SEMEC/CT	550	R\$ 50.000,00
08.02.12.361.0008.1. 019.000	4.4.90. 51	0101	SEMEC/CT	552	R\$ 300.000,00
08.02.12.361.0012.2. 028.000	3.3.90. 36	0101	SEMEC/CT	557	R\$ 10.000,00
08.02.12.361.0012.2. 028.000	3.3.90. 39	0101	SEMEC/CT	559	R\$ 40.000,00
08.02.12.361.0012.2. 029.000	3.3.90. 36	0101	SEMEC/CT	561	R\$ 1.000,00
08.02.12.361.0012.2. 029.000	3.3.90. 39	0101	SEMEC/CT	563	R\$ 29.000,00
08.02.12.365.0006.2. 016.000	3.1.90. 04	0101	SEMEC/CT	565	R\$ 300.000,00
08.02.12.365.0006.2. 016.000	3.1.90. 11	0101	SEMEC/CT	569	R\$ 282.000,00
09.01.04.122.0001.2. 056.000	3.3.90. 39	0102	SEMTIC	653	R\$ 5.000,00
10.02.10.301.0032.2. 063.000	3.3.90. 36	0207	SEMSA/FMS	792	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2. 063.000	3.3.90. 39	0207	SEMSA/FMS	796	R\$ 41.000,00
10.02.10.301.0032.2. 063.000	3.3.90. 93	0207	SEMSA/FMS	800	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2. 063.000	4.4.90. 52	0207	SEMSA/FMS	802	R\$ 25.000,00
10.02.10.302.0034.2. 069.000	3.1.90. 04	0207	SEMSA/FMS	863	R\$ 136.000,00
10.02.10.302.0034.2. 071.000	3.1.90. 04	0207	SEMSA/FMS	871	R\$ 100.000,00
10.02.10.302.0034.2. 071.000	3.1.90. 05	0207	SEMSA/FMS	873	R\$ 15.000,00
10.02.10.302.0034.2. 071.000	3.1.90. 11	0207	SEMSA/FMS	875	R\$ 150.000,00
10.02.10.302.0034.2. 071.000	3.3.90. 30	0207	SEMSA/FMS	883	R\$ 145.000,00
13.02.08.244.0047.2.	3.1.90.	0208	SEMTHPS/FM	1181	R\$ 17.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

098.000	04		AS		
14.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMPDE	1322	R\$ 10.000,00
16.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMEL	1379	R\$ 5.000,00
16.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMEL	1386	R\$ 10.000,00
17.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMGOV	1439	R\$ 5.000,00
20.01.04.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMDEC	1548	R\$ 25.000,00
21.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMPOD	1550	R\$ 15.000,00
21.01.04.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMPOD	1561	R\$ 4.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de novembro de 2015.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO**